



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

**RESOLUÇÃO Nº 156/2005**

**EMENTA:** Estabelece o currículo do Curso de Especialização em **Treinamento em Serviço para Farmacêuticos, nos Moldes de Residência.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.004374/04-47,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O Currículo do Curso de Especialização em **Treinamento em Serviço para Farmacêuticos, nos Moldes de Residência** compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

DISCIPLINAS	CRÉDITOS		CARGA HORÁRIA
	T	ES	
Política de Medicamentos	30		30
Farmacovigilância	30		30
Administração Farmacêutica Hospitalar	30		30
Mecanismo de Ação de Substâncias Bioativas	30		30
Metodologia da Assistência em Farmácia Hospitalar	30		30
Farmacotécnica Hospitalar	30		30
Farmacocinética Clínica	30		30
Tópicos em Medicamentos	60		60
Seminário de Produção Científica	60		60
Didática	60		60
Metodologia da Pesquisa Científica	30		30
Bioestatística	30		30
Treinamento em Serviço		3270	3270
Monografia de conclusão de curso		120	120
<b>Total</b>			<b>3840</b>

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 3.840 (três mil, oitocentos e quarenta) horas.

**Art. 3º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 36 (trinta e seis) meses

§1º - Na duração máxima está incluído 12 (doze) meses para defesa da monografia após conclusão das demais disciplinas.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1(um) semestre letivo, conforme aprovação do Colegiado do Curso.

§ 3º - O trancamento do Curso só é permitido em caso de problemas de saúde do aluno ou de seus familiares, devido ao recebimento de uma bolsa paga pelas unidades conveniadas, sendo este valor igual ao do programa de residência médica.

**Art. 4º** - A presente Resolução terá seus efeitos retroagidos a turma de 2003, revogando a Resolução n.º 192/2004, deste Conselho.

\* \* \* \* \*

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Reitor